



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 29 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 997

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº.002/2019** – Objeto: Contratação temporária de pessoal para os programas da área de saúde, instituídos no âmbito do município de Castro Alves, Estado da Bahia.
- **Ata de Registro de Preços PP nº 063/2018** – Objeto: Aquisições de pneus, filtros e óleo lubrificante para manutenção dos veículos da frota da prefeitura e demais secretarias do Município de Castro Alves-Ba.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I8S7KEDWBF3DH0KDSTQGEW

## **Editais**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS PROGRAMAS DA ÁREA DE SAÚDE, INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO – CAPS, nomeada pela Portaria nº 16, de 28 de Janeiro de 2019, torna público que no período de 30 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019, serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, nos termos do ANEXO VII, deste Edital, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os Programas de Saúde, regulados pela Lei Municipal nº 771/2017, e posteriores alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 771/2017, do Município de Castro Alves/BA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, será presidido e realizado pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo – CAPS, nomeada pela Portaria Nº 016/2019, de 28 de Janeiro de 2019.

1.3. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão referendados pela Secretaria Municipal de Saúde e analisados pela Procuradoria Geral Municipal.

1.4. A CAPS atuará no Processo Seletivo 002/2019 em conjunto com a Equipe de Apoio.

1.5. O presente Edital será publicado no Diário do Município de Castro Alves, mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão, bem como seu aviso, sendo que todos os demais e posteriores atos serão publicados **apenas** no Diário Oficial do Município de Castro Alves.

1.6. Considerando a Portaria Nº 016/2019, de 28 de Janeiro de 2019, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo se constitui com os seguintes membros:

- Presidente: **Lílian Gomes Nery** – Coordenadora da Atenção Básica - Matrícula nº 5037-4
- Membro Titular: **Maria Helena O. Gomes** – Coord. De MAC – Matrícula nº 6497-5
- Membro Titular: **Valdineia de Jesus Santos** – Cood. Do Sistema de Informação Matrícula nº 1480-1

1.7. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO constante no item 2.2;

3ª FASE – Análise curricular e títulos;

4ª FASE – Entrevista;

5ª FASE – Publicação do resultado parcial da análise curricular e títulos;

6ª FASE – Apresentação de Recursos;

7ª FASE – Publicação do resultado dos recursos;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8ª FASE – Publicação do resultado final;
- 9ª FASE – Publicação do Extrato de Homologação
- 10ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais;
- 11ª FASE – Convocação para a assinatura de contrato.

**1.8.** A remuneração da função é constituída de vencimento base, mais gratificação inerente ao cargo de vínculo temporário, sendo essa remuneração variável entre R\$ 1.000,00 e de R\$ 12.900,00, conforme descrito no **anexo VII**.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 30 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

**2.1.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº 28, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

**2.1.2.** Taxa de inscrição: 02 pacotes de fraldas descartáveis geriátricas tamanho G.

**2.2.** Constituem **documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- c) Cópia de Comprovante de Residência, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais.
- f) Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
- h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;
- j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;
- k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;
- l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhado do original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2.3.** As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.2 deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo ao cargo pretendido, constante do Anexo VII deste Edital, e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo Candidato.

**2.3.1.** A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 2.2 e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo Seletivo.

**2.4.** Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.

**2.5.** Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.2 deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

**2.6.** O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

**2.7.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo.

**2.8.** O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, nos termos do ANEXO VII deste Edital;
- h) Cumprir todas as determinações deste Edital.

**2.9.** O laudo médico, de que trata a alínea "I" do subitem 2.2 deste Edital, deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;
- b) Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;
- c) Indicação das possíveis limitações;
- d) Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;
- e) Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite;
- f) Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital, desde que o percentual de 5% para o cargo equivalente seja igual ou superior a 1 (um).

**3.2.** O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas **assinando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição**, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito nos subitens 2.9 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessita.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional.

3.10. A equipe multiprofissional emitirá relatório conclusivo observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos, descritas no Anexo VIII, deste Edital;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. O resultado **conclusivo** da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado juntamente com a relação de homologação das inscrições, como:

- a) Candidatos considerados **aptos** para exercer a função;
- b) Candidatos considerados **inaptos** para exercer a função em virtude de incompatibilidade da deficiência apresentada com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- c) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico inconclusivo ou em desacordo com o Edital;
- d) Candidatos que passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência por enviarem laudo médico que não

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



caracterize deficiência.

**3.12.A decisão final da equipe multiprofissional será terminativa, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.**

**4. DOS CARGOS E VAGAS:**

**4.1.** Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado – Anexo VII.

**4.2.** As vagas dispostas no Anexo VII deste Edital, serão preenchidas pelos primeiros classificados, em seu limite de vagas, dispostos em ordem decrescente a classificação e pontuação, **ficando o número de classificados como parâmetro para o cálculo de cadastro de reserva, considerando que para cada cargo haverá em dobro o número de vagas para cadastro de reserva.**

**4.3.** As vagas em cadastro de reserva serão dispostas para eventuais disponibilizações das vagas preenchidas e dispostas neste Edital pelos primeiros classificados, ou por eventual majoração nas vagas de cada Programa, efetuada por normatização específica.

**4.4.** A jornada de trabalho disposta no Anexo VII, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração e respectivamente à sua remuneração.

**5. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO**

**5.1.** Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão – CAPS conforme Anexo IV.

**5.2.** Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada na área de atuação no cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

**5.3.** Só serão considerados, para fins de pontuação os títulos ou certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo.

**5.4.** Os títulos dispostos nos incisos no Anexo IV deste Edital, deverão ser apresentados em cópias.

**5.5.** Os pontos de currículo (tempo de serviço), serão comprovados mediante extrato de folha, registro em carteira, contrato de trabalho ou outro meio legal equivalente.

**5.5.1.** Para efeitos de contagem da pontuação disposta neste inciso, serão considerados, para fins de comprovação de tempo no serviço público, na área de atuação ao cargo pleiteado, o tempo de exercício de cargo público de provimento efetivo ou comissionado e o tempo de serviço público de contrato temporário.

**5.6.** Os candidatos deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos comprobatórios de pontos, o **currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato.**

**5.7.** A análise e julgamento da pontuação dos candidatos serão efetuados pela CAPS no prazo de 01 (um) dia, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da CAPS, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.

**5.8.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;

b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea "a", deste subitem.

**5.9.** A entrevista constituirá em etapa classificatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, avaliando a experiência do candidato para o exercício da função, conforme roteiro estabelecido pela CAPS. Tendo em vista a pontuação apresentada no Anexo IV.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão – CAPS, caberá recurso de julgamento de pontuação e classificação, no prazo 01 (um) dia útil.

**6.2.** Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

**6.3.** Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Saúde, podendo aquela rever sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça do Centenário, nº 28 – Centro, Castro Alves, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

**6.4.** Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

**7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

**7.2.** Após o resultado final e homologação, será publicada a primeira convocação e o candidato selecionado terá o prazo máximo e improrrogável previsto no Anexo I, para comparecer a Secretaria de Saúde para a entrega dos documentos e exames admissionais.

**7.3.** Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.

**7.4.** A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos do Anexo I.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Município de Castro Alves se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

**8.2.** Não serão aceitas quaisquer tipo de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com quaisquer tipo de despesas que por ventura tenham em face do Processo Seletivo 002/2019.

**8.3.** Na hipótese da desistência de vagas e na situação descrita no subitem 8.1, será efetuada convocação do próximo aprovado ou em cadastro de reserva, na ordem de classificação.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 8.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** (<http://castroalves.ba.io.org.br/diarioOficial>).
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **02** (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período.
- 8.7. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.8. Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos, deverão ser realizados de forma presencial.
- 8.10. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela CAPS, em manifesto de análise pela Procuradoria-Geral do Município de Castro Alves.

**9. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- ANEXO I** – CRONOGRAMA;
- ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO;
- ANEXO III**– FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO IV**– PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS;
- ANEXO V** – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- ANEXO VI** – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSIONAL;
- ANEXO VII** – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS;
- ANEXO VIII**– ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO.
- ANEXO IX**– DECLARAÇÃO DE BENS PARA OS APROVADOS.

Castro Alves - BA, 29 de Janeiro de 2019.

**Décio Rebouças dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**Lílian Gomes Nery**  
Presidente da Comissão

**Maria Helena O. Gomes**  
Membro Titular



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>  | <b>DATA</b>                                     | <b>LOCAL</b>  |
|--|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo                              | 29 de Janeiro de 2019                           | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão.   |
| Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos | 30 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019 | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h                              |
| Análise curricular de títulos  | 04 de Fevereiro de 2019                         | A CAPS se reunirá na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA  |
| Entrevista   | 05 de Fevereiro de 2019                         | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h.   |
| Resultado parcial da análise curricular e entrevista                   | 06 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.  |
| Apresentação de recursos   | 07 de Fevereiro de 2019                         | Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h                              |
| Publicação dos resultados dos recursos                                 | 08 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.  |
| Publicação do resultado final  | 11 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.  |
| Homologação do Resultado Final   | 12 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.  |
| Convocação para a entrega dos documentos e exames admissionais         | 13 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h                       |
| Convocação para a contratação  | 14 de Fevereiro de 2019                         | Diário Oficial do Município, Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça do Centenário, nº28 – Centro, Castro Alves/BA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO**  
**(subitem 2.2, alínea “h” do Edital PSS 002/2019/ SMS**

EU \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado Público EDITAL nº 002/2019, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- a) NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).
- b) POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.
- c) POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO \_\_\_\_\_, SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Castro Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (por extenso)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CONTATO/TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

| ITENS | DOCUMENTOS APRESENTADOS   |
|-------|---|
| ( )   | a) Currículo profissional devidamente paginado e assinado pelo candidato;   |
| ( )   | b) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente;   |
| ( )   | c) Comprovante de Residência;   |
| ( )   | d) Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;   |
| ( )   | e) Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais;  |
| ( )   | f) Comprovante de regularidade ou dispensado serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);  |
| ( )   | g) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;   |
| ( )   | h) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito mínimo do cargo qual pretenda vaga nos termos do Anexo VII, deste Edital, acompanhado dos original para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente; |
| ( )   | i) Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes;  |
| ( )   | j) Laudo médico, em se tratando de vaga destinada a portadores de deficiência;  |
| ( )   | k) Cópia da Carteira Profissional de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente; |
| ( )   | l) Cópia dos títulos referente ao Anexo IV para avaliação de pontuação, acompanhados dos originais para fins de certificação de autenticidade pelo servidor competente.   |
|       | QUANTIDADE( )   |

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 002/2019 –, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tenho a objetivar quanto a aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Castro Alves \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento dos títulos: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO IV – PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

| <b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|--|-------------------------|
| Curso de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde.   | 25   | 25                      |
| Curso de Especialização na área de Saúde com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.   | 10   | 10                      |
| Exercício profissional no serviço público, por um período, no mínimo, de 06 meses.   | 5 (cinco ) pontos a cada ano para serviço público no cargo e função pelo qual está concorrendo | 15                      |
| Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 20 horas na área de saúde.   | 02 (dois) pontos comprovados por certificado com carga horária mínima de 20h                   | 10                      |
| Entrevista: Etapa classificatória, onde os candidatos serão entrevistados pela CAPS, com o objetivo de arguição do currículo apresentado no ato da inscrição, conforme roteiro estabelecido pela Comissão. | 0 a 40   | 40                      |
| <b>TOTAL MÁXIMO GERAL</b>  |  | <b>100</b>              |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO VI – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL**

| CARGO      | EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL |
|------------|--|
| Médico     | HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, E.C.G            |
| Odontólogo | HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, E.C.G            |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS

QUADRO I – USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| CARGO      | VAGAS | REQUISITO   | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS                                |
|------------|-------|---|---------------|--|
| Médico     | 02    | Graduação em Medicina + Registro no órgão de classe competente    | 40 h          | R\$ 1.000,00 + 12.900,00<br>(Gratificação) |
| Odontólogo | 02    | Graduação em odontologia + Registro no órgão de classe competente | 40 h          | R\$ 1.000,00 + 1.500,00<br>(Gratificação)  |

| CARGO      | CADASTRO RESERVA | REQUISITO   | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS                                |
|------------|------------------|---|---------------|--|
| Médico     | 01               | Graduação em Medicina + Registro no órgão de classe competente    | 40 h          | R\$ 1.000,00 + 12.900,00<br>(Gratificação) |
| Odontólogo | 01               | Graduação em odontologia + Registro no órgão de classe competente | 40 h          | R\$ 1.000,00 + 1.500,00<br>(Gratificação)  |

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE CADA FUNÇÃO**

| USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA |   |
|-----------------------------------|---|
| MÉDICO                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos;</li><li>• Atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida;</li><li>• Promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o autocuidado com a saúde individual e das famílias;</li><li>• Contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros.</li><li>• Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde;</li><li>• Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes;</li><li>• Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias.</li><li>• Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado.</li><li>• Realizar procedimentos cirúrgicos simples;</li><li>• Fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário.</li><li>• Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos;</li><li>• Participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto</li></ul>   |
| ODONTÓLOGO                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</li><li>• Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</li><li>• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</li><li>• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li><li>• Realizar visita domiciliar a pacientes acamados ou conforme necessidade, na área de abrangência;</li><li>• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</li><li>• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li><li>• Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</li><li>• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</li></ul> |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/2019, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |

Castro Alves, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Atas**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**E AS EMPRESAS**  
**CERQUEIRA GOMES LUBRIFICANTES LTDA-ME**  
**LIVIA ANDRADE DE ARAUJO - EPP**  
**N.º 006/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES** com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, na cidade de Castro Alves - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.693.122/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. CLODOALDO DA SILVA SANTOS**, portador do C.P.F. nº 794.935.565-49, nomeado pela Portaria nº 007/2018 de 05/01/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2018**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de 29/01/2019, **Processo Administrativo nº 122/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CERQUEIRA GOMES LUBRIFICANTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no loteamento Santa Cecília, s/n, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.872.161/0001-45, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Sra, **NATÁLIA DA SILVA CERQUEIRA GOMES**, portador do RG 05127963 00 e CPF 010632695 39, e da empresa **LIVIA ANDRADE DE ARAUJO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Rua João Durval Carneiro, nº 14 – Centro – Castro Alves - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.833.200/0001-49, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Sra, **LIVIA ANDRADE DE ARAUJO**, portadora do RG 09.285.285-88 e CPF 012.020.075-97 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 016/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Registro de preços para aquisições de pneus, filtros e óleo lubrificante para manutenção dos veículos da frota da prefeitura e demais secretarias do Município de Castro Alves-Ba, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 063/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **LIVIA ANDRADE DE ARAUJO - EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNID | QUANT | MARCA    | VLR UNIT     | VLR TOTAL      |
|------|----------------|------|-------|----------|--------------|----------------|
| 1    | PNEU 175-70-14 | UND  | 100   | PIRELLI  | R\$ 384,85   | R\$ 38.485,00  |
| 2    | PNEU 175-65-14 | UND  | 50    | PIRELLI  | R\$ 361,00   | R\$ 18.050,00  |
| 3    | PNEU 185R/14   | UND  | 50    | GOODYEAR | R\$ 391,13   | R\$ 19.556,50  |
| 4    | PNEU 175-70-13 | UND  | 50    | PIRELLI  | R\$ 191,58   | R\$ 9.579,00   |
| 5    | PNEU 17.5.25   | UND  | 50    | GOODYEAR | R\$ 3.405,82 | R\$ 170.291,00 |
| 6    | PNEU 1400      | UND  | 50    | GOODYEAR | R\$ 2.964,16 | R\$ 148.208,00 |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

|                    |                                  |       |     |          |              |                       |
|--------------------|----------------------------------|-------|-----|----------|--------------|-----------------------|
| 7                  | PNEU 12.5.18                     | UND   | 30  | PIRELLI  | R\$ 1.503,33 | R\$ 45.099,90         |
| 8                  | PNEU 750.16                      | UND   | 30  | PIRELLI  | R\$ 701,50   | R\$ 21.045,00         |
| 9                  | PNEU 225-65-16                   | UND   | 50  | MICHELIN | R\$ 608,30   | R\$ 30.415,00         |
| 10                 | PNEU T- 30                       | UND   | 30  | PIRELLI  | R\$ 2.893,33 | R\$ 86.799,90         |
| 11                 | PNEU 1000R20                     | UND   | 50  | PIRELLI  | R\$ 1.480,90 | R\$ 74.045,00         |
| 12                 | PNEU 900R20                      | UND   | 100 | PIRELLI  | R\$ 1.157,00 | R\$ 115.700,00        |
| 13                 | PNEU 275 -80-22.5                | UND   | 30  | PIRELLI  | R\$ 1.811,00 | R\$ 54.330,00         |
| 14                 | PNEU 215-75-17.5                 | UND   | 30  | GOODYEAR | R\$ 990,00   | R\$ 29.700,00         |
| 58                 | GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 - 20 KG | BALDE | 100 | IPIRANGA | R\$ 240,90   | R\$ 24.090,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                  |       |     |          |              | <b>R\$ 885.394,30</b> |

Empresa **CERQUEIRA GOMES LUBRIFICANTES LTDA-ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNID | QUANT | MARCA  | VLR UNIT  | VLR TOTAL    |
|------|---|------|-------|--------|-----------|--------------|
| 15   | FILTRO AR UNO/PREMIO 92 ARL 4147                | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 22,70 | R\$ 454,00   |
| 16   | FILTRO AR PALIO ARL 4150                        | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 24,75 | R\$ 495,00   |
| 17   | FILTRO AR ARL 4152 NOVO UNO 1.0 8V              | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 29,85 | R\$ 597,00   |
| 18   | FILTRO AR GOL PARATI ARL 6091                   | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 22,20 | R\$ 444,00   |
| 19   | FILTRO AR KOMBI AP                              | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 27,75 | R\$ 555,00   |
| 20   | FILTRO AR FORD-COURIER/SANDERO 1.0 16V          | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 34,95 | R\$ 699,00   |
| 21   | FILTRO AR ARL 4153 PUNTO/LIENA 1.4              | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 58,35 | R\$ 1.167,00 |
| 22   | FILTRO AR CLIO/LOGAN/SANDERO 1.016V             | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 43,00 | R\$ 860,00   |
| 23   | FILTRO AR MASTER                                | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 66,40 | R\$ 1.328,00 |
| 24   | FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/07 SUBT 04/ 1 3        | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 19,90 | R\$ 398,00   |
| 25   | FILTRO COMBUSTIVEL FIESTA KA 0986BF0026         | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 32,30 | R\$ 646,00   |
| 26   | FILTRO COMBUSTIVEL FOX GOL PARATI KOMBI 1.0 1.6 | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 24,45 | R\$ 489,00   |
| 27   | FILTRO COMBUSTIVEL MASTER                       | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 58,65 | R\$ 1.173,00 |
| 28   | FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT                      | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 60,70 | R\$ 1.214,00 |
| 29   | FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI40/7                  | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 20,00 | R\$ 400,00   |
| 30   | FILTRO OLEO TM5                                 | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 22,70 | R\$ 454,00   |
| 31   | FILTRO OLEO PSL 562                             | UND  | 20    | TECFIL | R\$ 22,70 | R\$ 454,00   |

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I8S7KEDWBF3DH0KDSTQGEW

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

|    |  |        |     |          |            |               |
|----|--|--------|-----|----------|------------|---------------|
| 32 | FILTRO OLEO TM4  | UND    | 20  | TECFIL   | R\$ 22,70  | R\$ 454,00    |
| 33 | FILTRO OLEO MASTER   | UND    | 20  | TECFIL   | R\$ 61,40  | R\$ 1.228,00  |
| 34 | FILTRO OLEO DOBLO PALIO ASTRA CELTA  | UND    | 20  | TECFIL   | R\$ 26,10  | R\$ 522,00    |
| 35 | FILTRO OLEO RENAULT 2.0  | UND    | 20  | TECFIL   | R\$ 27,75  | R\$ 555,00    |
| 36 | FILTRO OLEO TM2  | UND    | 20  | TECFIL   | R\$ 22,35  | R\$ 447,00    |
| 37 | FILTRO COMBUSTIVEL MB 1218/1215  | UND    | 35  | TECFIL   | R\$ 82,71  | R\$ 2.894,85  |
| 38 | FILTRO OLEO MB 1623/2423   | UND    | 35  | TECFIL   | R\$ 67,11  | R\$ 2.348,85  |
| 39 | FILTRO RACOR PARKERSB 120-10 MB  | UND    | 35  | TECFIL   | R\$ 95,94  | R\$ 3.357,90  |
| 40 | FILTRO AR M.B CAMINHOES 912C 914   | UND    | 35  | TECFIL   | R\$ 107,71 | R\$ 3.769,85  |
| 41 | FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0202  | UND    | 35  | TECFIL   | R\$ 133,91 | R\$ 4.686,85  |
| 42 | ÓLEO MOTOR GASOLINA/ETANOL SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 5W30                 | LITRO  | 300 | YPF      | R\$ 29,97  | R\$ 8.991,00  |
| 43 | ÓLEO MOTOR GASOLINA/ETANOL SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 5W40                 | LITRO  | 300 | YPF      | R\$ 29,97  | R\$ 8.991,00  |
| 44 | ÓLEO MOTOR GASOLINA/ETANOL SEMI SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 15W40           | LITRO  | 300 | CASTROL  | R\$ 21,13  | R\$ 6.339,00  |
| 45 | ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA/ETANOL SAE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO ANTIBORRA | LITRO  | 300 | CASTROL  | R\$ 25,33  | R\$ 7.599,00  |
| 46 | ÓLEO DE FREIO – DOT/3 COM 500ML  | FRASCO | 200 | MOTORFIX | R\$ 16,33  | R\$ 3.266,00  |
| 47 | ÓLEO DE FREIO – DOT/4 COM 500ML  | FRASCO | 200 | MOTORFIX | R\$ 21,00  | R\$ 4.200,00  |
| 48 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRANSMISSÕES SAE – 90 BALDE DE 20 LTS       | BALDE  | 100 | UNI      | R\$ 245,30 | R\$ 24.530,00 |
| 49 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRANSMISSÕES SAE – 90 DE 1 LITRO            | LITRO  | 200 | UNI      | R\$ 17,80  | R\$ 3.560,00  |

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I8S7KEDWBF3DH0KDSTQGEW

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

|                    |  |       |     |           |            |                       |
|--------------------|--|-------|-----|-----------|------------|-----------------------|
| 50                 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRANSMISSÕES SAE 140 BALDE DE 20 LTS  | BALDE | 100 | UNI       | R\$ 245,33 | R\$ 24.533,00         |
| 51                 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRANSMISSÕES SAE – 140 DE 1 LITRO     | LITRO | 200 | UNI       | R\$ 17,80  | R\$ 3.560,00          |
| 52                 | ÓLEO ATF TIPO A – 1 LITRO  | LITRO | 300 | UNI       | R\$ 17,50  | R\$ 5.250,00          |
| 53                 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO BALDE DE 20 LTS            | BALDE | 300 | YPF       | R\$ 198,00 | R\$ 59.400,00         |
| 54                 | ÓLEO MINERAL MOTOR DIESEL MULTIVISCOSO SAE 15W40 BALDE DE 20 LTS     | BALDE | 200 | LUBRAX    | R\$ 277,65 | R\$ 55.530,00         |
| 55                 | ÓLEO SINTÉTICO MOTOR DIESEL MULTIVISCOSO SAE 10W40 BALDE DE 20 LTS   | BALDE | 100 | PETRONAS  | R\$ 309,80 | R\$ 30.980,00         |
| 56                 | ÓLEO MINERAL MOTOR DIESEL MULTIVISCOSO SAE 15W40                     | LITRO | 300 | LUBRAX    | R\$ 22,83  | R\$ 6.849,00          |
| 57                 | ÓLEO SAE - 20W50 4 TEMPOS – API SJ                                   | LITRO | 100 | CASTROL   | R\$ 18,00  | R\$ 1.800,00          |
| 59                 | ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MOTORES A DIESEL SCR – 20 LITROS | BALDE | 100 | PETROBRAS | R\$ 69,00  | R\$ 6.900,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |     |           |            | <b>R\$ 294.369,30</b> |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

Org.06.00-Secretaria do Esporte e Lazer

Órg. 07.00-Secretaria de Educação

Órg.05.00-Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Órg. 08.00- Secretaria de Saúde

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Castro Alves-BA, 14 de Janeiro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
**SR. CLODOALDO SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
C.P.F. nº 794.935.565-49  
Nomeado pela Portaria nº 007/2018 de 05/01/2018  
**CONTRATANTE**

---

**LIVIA ANDRADE DE ARAUJO – EPP**  
CNPJ/MF sob nº. 05.833.200/0001-49  
Sócia Administradora Sra, **LIVIA ANDRADE DE ARAUJO**  
RG 09.285.285-88 e CPF 012.020.075-97  
**CONTRATADA**

---

**CERQUEIRA GOMES LUBRIFICANTES LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob nº. 21.872.161/0001-45  
Sócia Administradora **NATÁLIA DA SILVA CERQUEIRA GOMES**  
RG 05127963 00 e CPF 010632695 39  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_